Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2024 AO PROJETO DE LEI N° 99 DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/11/24
Protocolo

Emenda Aditiva

Acrescenta o Parágrafo único ao art. 1°, do projeto de lei n° 99, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024."

É a emenda. Sala das Sessões
Cascavel, 18 de novembro de 2024.

Xavier
Vereador/Republicanos

Justificativa

A presente emenda justifica-se pela necessidade de adequar o projeto de lei à legislação vigente, garantindo a coerência e harmonização normativa. A inclusão do parágrafo único que estabelece que a data referida no caput deste artigo deverá ser incorporada ao Anexo I da Lei n. 7.685, de setembro de 2024, assegura maior clareza e uniformidade na aplicação das normas.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA